



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.145,56 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 12h, horário de Brasília.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitabelemdemaria.com.br>

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das



crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação compreende sete itens, conforme especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento convocatório.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

1.4. A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o fornecimento condicionado às necessidades efetivas e aos limites da contratação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 48.145,56 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente à estimativa de fornecimento para 12 (doze) meses.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O enquadramento legal observará o limite vigente no exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como a verificação das condições previstas no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os preços estimados por item, constantes do Termo de Referência, servirão como parâmetros para a análise de aceitabilidade das propostas.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DISPUTA

3.1. O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma: <https://licitabelemdemaria.com.br>

3.2. A sessão pública ocorrerá em **23 de outubro de 2026**, com fase de lances das **08h às 12h**, observado o horário oficial de Brasília.

3.3. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma eletrônica até o horário-limite estabelecido no sistema, antes do início da fase de lances.

3.4. Os fornecedores serão responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações e demais comunicações referentes ao procedimento.

3.5. Eventuais alterações de data ou horário serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4.2. A participação será realizada mediante cadastro e acesso à plataforma eletrônica indicada, observadas suas regras operacionais.

4.3. Não poderão participar fornecedores que:

a) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerada a abrangência legal da sanção;

b) Estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Incidam nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Não atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A eventual participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por item, observará a legislação aplicável, especialmente os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições municipais pertinentes.

4.6. A participação no procedimento implica aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os fornecedores interessados deverão cadastrar suas propostas exclusivamente na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido.

5.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

a) Descrição do produto ofertado;

b) Marca e identificação comercial, quando aplicáveis;

c) Unidade de fornecimento e quantitativo;

d) Preço unitário e total por item;

e) Prazo de validade da proposta;

f) Demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

5.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento.



5.5. Estarão compreendidos nos preços ofertados os tributos, encargos, despesas administrativas, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes.

5.6. Não serão aceitas propostas que contrariem as especificações essenciais estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A fase competitiva será realizada em ambiente eletrônico, na data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Durante a disputa, os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.3. Os lances deverão observar as regras de funcionamento do sistema, inclusive quanto aos valores admitidos e à possibilidade de apresentação de novos lances.

6.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.5. Encerrado o período de disputa, o sistema disponibilizará a classificação das propostas, conforme os valores registrados.

6.6. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de preço mais vantajoso.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

7.2. A Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando as características do produto ofertado, as quantidades e os preços apresentados.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem desconformidade insanável com as especificações exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis, após as diligências cabíveis;
- c) Permaneçam acima do preço máximo admitido pela Administração, quando não houver êxito na negociação;
- d) Apresentem vícios insanáveis ou descumpram exigências essenciais do procedimento.

7.4. A Administração poderá solicitar proposta ajustada ao último lance, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação das características dos produtos, quando justificadamente necessários.



7.5. Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) Registro empresarial ou ato constitutivo, contrato social ou estatuto, acompanhado das alterações pertinentes;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Documentação de identificação e representação legal, quando necessária.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidos, conforme aplicável:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as disposições dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de simplificação documental legalmente admitida.

Empresas com sede no estado de Pernambuco, será obrigatório a apresentação das Certidões Para Fins de Licitação PJe 1º e 2º Grau.



8.5. DAS DECLARAÇÕES

Poderão ser exigidas as declarações previstas no Anexo III deste instrumento convocatório, observada a dispensa de reapresentação daquelas validamente prestadas por meio da plataforma eletrônica.

8.6. A Administração poderá consultar sistemas oficiais para verificação da regularidade dos fornecedores.

8.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.9. O não atendimento das exigências de habilitação, após as diligências e oportunidades de saneamento legalmente cabíveis, implicará a inabilitação do fornecedor, com convocação do próximo classificado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluída a seleção do fornecedor e autorizada a contratação pela autoridade competente, será promovida a formalização do instrumento contratual cabível.

9.2. Considerando a previsão de fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, a Administração poderá formalizar contrato administrativo, com definição das condições de fornecimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações.

9.3. O fornecedor convocado deverá formalizar a contratação no prazo indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. A recusa injustificada à formalização da contratação poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

9.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do Fundo Municipal de Educação.

10.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os produtos e quantitativos solicitados.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



10.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

10.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, em condições adequadas de conservação, higiene e validade, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

10.6. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou defeitos deverão ser substituídos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação.

10.7. As despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

11.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

11.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- c) Substituir produtos em desacordo com as exigências contratuais;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento;
- e) Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- f) Atender às solicitações da fiscalização contratual;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme suas necessidades;
- b) Indicar o local de entrega dos produtos;
- c) Receber e conferir os materiais fornecidos;
- d) Fiscalizar a execução da contratação;
- e) Comunicar irregularidades identificadas;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;



g) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

14.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a ordem cronológica legalmente aplicável.

14.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

14.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal, a contratada será comunicada para regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação:

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002	FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1214	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA / ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
12 361 1214 2063 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - Fundeb

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002	FUNDEB
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1213	ORÇAMENTO DA CRIANÇA
12 365 1213 2065 0000	Manutenção da Educação Infantil (Creches)

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1716	Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
12 361 1716 2337 0000	Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
12 122 1204 2022 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a natureza e a gravidade da infração.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme os critérios e percentuais definidos no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta, consideradas as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica indicada, conforme os prazos e regras nela disponibilizados.

17.2. As respostas e comunicações oficiais serão divulgadas na plataforma ou nos meios oficiais adotados pela Administração.

17.3. Os fornecedores deverão acompanhar as publicações e comunicações referentes ao procedimento, sendo responsáveis pela observância dos prazos estabelecidos.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2. O procedimento poderá ser anulado quando identificada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As decisões deverão ser devidamente motivadas, assegurados os direitos e garantias legalmente aplicáveis aos interessados.

19. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições do art. 75, § 3º, e demais normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratação e os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e eventuais regras de transição aplicáveis ao Município.

20. DOS ANEXOS



20.1. Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

20.2. Os anexos constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, devendo ser observados pelos fornecedores participantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no procedimento implica conhecimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

21.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, respeitados os limites legais.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

21.4. A seleção do fornecedor não gera, por si só, direito à contratação, que dependerá da conclusão regular do procedimento e da autorização pela autoridade competente.

Belém de Maria/PE, 14 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Belém de Maria/PE

RUMO AO PROGRESSO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação

RESPONSÁVEL: Cícero Laurindo da Silva

CARGO: Secretário Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.145,56.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, visando assegurar condições adequadas de higiene, cuidados básicos, conforto e bem-estar durante sua permanência nas unidades educacionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino de Belém de Maria/PE quanto ao fornecimento de produtos utilizados nas rotinas de higiene pessoal e cuidados infantis.

2.2. As unidades de educação infantil, além de desenvolverem atividades pedagógicas, desempenham funções essenciais relacionadas aos cuidados cotidianos das crianças, especialmente quanto à higiene pessoal, troca de fraldas, cuidados com a pele e cabelos e manutenção de condições adequadas de conforto e bem-estar.

2.3. Considerando a faixa etária das crianças atendidas, é necessária a disponibilização de materiais apropriados para a realização dos cuidados diários, garantindo condições adequadas de higiene e proteção durante o período de permanência nas unidades escolares.

2.4. A insuficiência desses materiais poderá comprometer as rotinas de cuidados pessoais desenvolvidas nas creches, ocasionando desconforto às crianças e dificuldades na realização das atividades cotidianas.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos cuidados prestados pelas equipes responsáveis, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar às crianças atendidas.

2.6. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a instrução do processo administrativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os produtos, quantitativos e valores estimados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLÔNIA/PERFUME INFANTIL: Fragrância de uso infantil, dermatologicamente testada, com formulação suave e adequada para a pele infantil, acondicionada em embalagem individual, com volume mínimo de 100 mL.	UND	15	R\$ 30,01	R\$ 450,15
02	TALCO: Talco para uso infantil, indicado para auxiliar na proteção da pele contra umidade e prevenção de assaduras, com formulação suave, acondicionado em embalagem individual, com peso mínimo de 200 g.	UND	24	R\$ 21,53	R\$ 516,72
03	CREME PARA PENTEAR INFANTIL: Creme para pentear de uso infantil, indicado para desembaraçar, hidratar e facilitar a penteabilidade dos cabelos, com formulação adequada ao público infantil, acondicionado	UND	24	R\$ 19,54	R\$ 468,96



	em embalagem individual com peso mínimo de 1 kg.				
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: Fralda descartável infantil, tamanho M, com formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de fechamento ajustável, material absorvente e camada externa impermeável, destinada à higiene e proteção infantil, pacote com 32 unidades.	PACOTE	10	R\$ 52,07	R\$ 520,70
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho G, com formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de fechamento ajustável, material absorvente e camada externa impermeável, destinada à higiene e proteção infantil, pacote com 26 unidades.	PACOTE	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: Fralda descartável infantil, tamanho XG, com formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de fechamento ajustável, material absorvente e camada externa impermeável, destinada à higiene e proteção infantil, pacote com 24 unidades.	PACOTE	10	R\$ 53,31	R\$ 533,10
07	LENÇOS UMEDECIDOS: Lenços umedecidos para higiene e limpeza da pele, confeccionados em tecido não tecido (TNT) ou material equivalente, macios, resistentes e dermatologicamente testados, umedecidos com solução adequada para uso na pele, livres de álcool etílico, com fragrância suave ou sem fragrância, acondicionados em embalagem plástica resistente, com sistema de fechamento que preserve a umidade do produto após a abertura, contendo no mínimo 48 unidades por embalagem. Produto dentro do prazo de validade, devidamente identificado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	PACOTE	50	R\$ 19,91	995,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.012,13

3.2. O valor mensal estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.012,13 (quatro mil, doze reais e treze centavos)**, perfazendo o montante global para 12 (doze) meses de **R\$ 48.145,56 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, utilizando o Banco de Preços como fonte de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os valores unitários estimados constituem referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

3.4. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para compras e outros serviços em razão do valor.

4.2. Para o exercício de 2026, o limite legal previsto no referido dispositivo corresponde a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



4.3. O valor estimado da presente contratação encontra-se abaixo do limite legal atualizado, devendo ser observadas as disposições do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e à vedação ao fracionamento indevido.

4.4. O procedimento deverá observar as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta.

4.5. A seleção do fornecedor será realizada por procedimento eletrônico, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta, observadas as normas aplicáveis ao Município.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.2. A adjudicação poderá ocorrer por item, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores, conforme os resultados obtidos no procedimento eletrônico.

5.3. Não serão aceitas propostas que deixem de atender às especificações mínimas exigidas para os produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

6.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas, em perfeitas condições de conservação e com prazo de validade adequado à sua utilização.

6.4. Os materiais deverão atender às normas sanitárias e às exigências legais aplicáveis à sua comercialização e utilização infantil.

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

6.7. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos materiais entregues.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial dos materiais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, características e conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, observando-se o prazo estabelecido no item 6.6.

7.5. A fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações e quantidades contratadas;
- b) Cumprir o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- d) Substituir, sem custos adicionais, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;



- e) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento;
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto ao fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à contratante:

- a) Emitir a Ordem de Fornecedor ou documento equivalente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- c) Conferir os produtos recebidos e comunicar eventuais irregularidades;
- d) Solicitar a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do servidor responsável.

10.2. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação regular e do respectivo atesto, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

10.3. Não será efetuado pagamento referente a produtos não entregues ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, até a regularização da pendência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento de Dispensa Eletrônica, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os documentos relacionados a seguir, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- d) Documento de identificação do representante legal da empresa, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa deverá apresentar, quando não contempladas nas declarações eletrônicas do sistema utilizado:

- a) Declaração de que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- c) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.





11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de emissão de certidões e aos cadastros de fornecedores para verificar a regularidade e a situação da empresa.

11.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos casos legalmente admitidos.

11.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

11.6.4. Considerando o baixo valor e a natureza comum dos produtos, a Administração poderá aplicar a simplificação documental admitida pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observadas as exigências legais indispensáveis.

11.6.5. A ausência de documento exigido, quando não sanável nos termos da legislação aplicável, poderá resultar na inabilitação da empresa, assegurados os procedimentos legais cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação:

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002	FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1214	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA / ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
12 361 1214 2063 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - Fundeb

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002	FUNDEB
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1213	ORÇAMENTO DA CRIANÇA
12 365 1213 2065 0000	Manutenção da Educação Infantil (Creches)

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1716	Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
12 361 1716 2337 0000	Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental

9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03	FUNDOS
03 80	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
12 122 1204 2022 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colônia/perfume infantil, embalagem mínima de 100 mL.	UND	180		R\$	R\$
02	Talco infantil, embalagem mínima de 200 g.	UND	288		R\$	R\$
03	Creme para pentear infantil, embalagem mínima de 1 kg.	UND	288		R\$	R\$
04	Fralda descartável infantil, tamanho M.	PACOTE	120		R\$	R\$
05	Fralda descartável infantil, tamanho G.	PACOTE	120		R\$	R\$
06	Fralda descartável infantil, tamanho XG.	PACOTE	120		R\$	R\$
07	Lenços umedecidos para higiene infantil, pacote com no mínimo 48 unidades.	PACOTE	600		R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Observação: As quantidades acima correspondem à projeção **anual de 12 meses**, calculada a partir dos quantitativos apresentados na pesquisa de preços mensal. As especificações completas deverão ser observadas conforme o Termo de Referência.





4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2. Prazo de entrega: Até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.3. Local de entrega: Conforme indicação do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

4.4. Forma de fornecimento: Parcelada, conforme as necessidades da Administração e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

4.5. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes.

4.6. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Declaramos que temos conhecimento das condições de fornecimento e assumimos o compromisso de cumpri-las, caso nossa proposta seja selecionada.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

RUMO AO PROGRESSO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui restrições legais que inviabilizem sua participação no presente procedimento, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo.

3. DO TRABALHO DE MENORES

Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DA RESERVA DE CARGOS

Que cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Que sua proposta foi elaborada de forma independente, observadas as condições do procedimento, e que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que tomou conhecimento das disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declara, quando aplicável, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido correspondente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Tomou conhecimento integral do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de seus respectivos anexos, concordando com as condições estabelecidas para a contratação.
2. Está ciente de que o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
3. Concorda com o prazo máximo de **03 (três) dias úteis para entrega dos produtos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
4. Compromete-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
5. Está ciente de que os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, em perfeitas condições de conservação e dentro dos respectivos prazos de validade.
6. Concorda que os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.
7. Reconhece que todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos, estarão incluídas nos preços apresentados.
8. Está ciente de que o pagamento será realizado após a efetiva entrega, o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal regular, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9. Reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Declara que possui condições operacionais e comerciais para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, caso seja selecionada pela Administração.

Por estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS INFANTIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu gestor, CÍCERO LAURINDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, visando assegurar condições adequadas de higiene, cuidados básicos, conforto e bem-estar durante sua permanência nas unidades educacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Colônia/perfume infantil, embalagem mínima de 100 mL	55999	UND	180	R\$ ____	R\$ ____
02	Talco infantil, embalagem mínima de 200 g	639103	UND	288	R\$ ____	R\$ ____
03	Creme para pentear infantil, embalagem mínima de 1 kg	627892	UND	288	R\$ ____	R\$ ____
04	Fralda descartável infantil, tamanho M	616007	PACOTE	120	R\$ ____	R\$ ____
05	Fralda descartável infantil, tamanho G	616008	PACOTE	120	R\$ ____	R\$ ____
06	Fralda descartável infantil, tamanho XG	616009	PACOTE	120	R\$ ____	R\$ ____
07	Lenços umedecidos infantis, pacote com no mínimo 48 unidades	434137	PACOTE	600	R\$ ____	R\$ ____
	VALOR TOTAL					R\$ ____

1.2.1. A tabela será ajustada para contemplar exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, considerando que o julgamento do procedimento ocorre pelo menor preço por item.



1.2.2. As descrições completas, características técnicas, padrões de qualidade e condições de fornecimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica nº 008/2026;

1.3.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.3.4. Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência compreenderá o período de //2026 a //2027.

2.3. Eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa, demonstração da vantagem para a Administração, disponibilidade orçamentária e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível.

2.4. O término da vigência não afastará as obrigações de pagamento pelos fornecimentos regularmente realizados, nem as responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, por intermédio da unidade administrativa responsável.

3.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE, desde que legalmente permitidas e compatíveis com o Termo de Referência.

4.2. Eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os preços e quantitativos dos itens adjudicados à CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor contratual corresponde ao limite financeiro do fornecimento contratado, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.



5.4. O valor global estimado da contratação na fase preparatória do procedimento foi de R\$ 48.145,56 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

6.3. A nota fiscal deverá identificar os produtos fornecidos, os quantitativos, os respectivos valores e os dados da contratação.

6.4. Identificadas irregularidades na documentação fiscal, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

6.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.6. As demais condições relativas ao pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a //2026.

7.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data-base, eventual reajustamento observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando cabível, respeitada a legislação aplicável.

7.3. O reajustamento será formalizado pelo instrumento administrativo adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, determinando sua substituição ou correção;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.8. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade justificada de diligências;

8.1.10. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.



8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação.

9.5. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a contratação, apresentando os documentos pertinentes quando solicitados pela Administração.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem transferência automática de responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.7. Comunicar tempestivamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

9.8. Suspender ou corrigir, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer procedimento de fornecimento que apresente irregularidade ou risco à segurança dos usuários.

9.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

9.11. Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

9.12. Guardar sigilo sobre informações de caráter restrito obtidas em decorrência da execução contratual.

9.13. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.14. Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento.

9.15. Disponibilizar os empregados e os meios necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.16. Realizar as entregas conforme os prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

9.17. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, com embalagens originais, identificação adequada, condições de conservação e validade compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

9.18. Cumprir as normas sanitárias aplicáveis aos produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, inclusive quanto à regularidade de comercialização, rotulagem e segurança dos produtos.

9.19. Não substituir marcas, modelos ou características dos produtos contratados sem prévia autorização do CONTRATANTE, quando a alteração depender de avaliação de equivalência técnica.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores.

9.21. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

9.22. Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.23. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.



- 9.24. Adotar medidas adequadas para prevenir discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.25. Fornecer, quando aplicáveis, as informações de uso, conservação e segurança dos produtos, em língua portuguesa.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais pertinentes, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.
- 9.28. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução contratual.
- 10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas.
- 10.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a utilização de terceiros para tratamento de dados pessoais vinculados à execução contratual, quando aplicável, observadas as condições legais e contratuais.
- 10.5. Encerrado o tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD quanto à eliminação ou conservação legalmente permitida.
- 10.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados por terceiros que atuem sob sua responsabilidade na execução contratual.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados sobre o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.
- 10.10. Caso sejam constituídos bancos de dados pessoais em decorrência do contrato, deverão ser adotadas medidas de segurança, controle de acesso e rastreabilidade compatíveis com a legislação aplicável.
- 10.11. As condições relativas ao tratamento de dados poderão ser adequadas às determinações legais ou orientações das autoridades competentes.
- 10.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. A ausência de garantia contratual não afasta as responsabilidades legais da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cometer infrações relacionadas à execução contratual.
- 12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;



- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Para fins de aplicação das multas, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
 - 12.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;
 - 12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial grave;
 - 12.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.
- 12.4. As multas serão aplicadas observados os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.
- 12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e encerrada sua vigência, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A extinção contratual poderá ocorrer pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.
- 13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução.
- 13.6. Eventual alteração subjetiva da contratação dependerá de análise e formalização administrativa, quando legalmente admitida.
- 13.7. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:
 - 13.7.1. Do levantamento das obrigações contratuais cumpridas e pendentes;
 - 13.7.2. Da relação dos pagamentos realizados e ainda devidos;
 - 13.7.3. Da apuração das indenizações, multas e demais responsabilidades.
- 13.8. A extinção do contrato não impede a análise de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, observadas as disposições legais.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente admitidas para ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA, inclusive mediante compensação com créditos existentes, quando cabível.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de impedimento ou conflito de interesses vedada pela legislação aplicável, especialmente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na legislação.
- 14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e a análise jurídica quando cabível.
- 14.5. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE, conforme dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

15.2. A dotação orçamentária deverá corresponder à informação emitida pelo setor competente e constante dos autos do Processo Administrativo nº 047/2026.

15.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes dependerão dos créditos orçamentários correspondentes, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando pertinentes, e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial adotado pelo Município e no respectivo sítio oficial na internet, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras legalmente aplicáveis.

17.2. A divulgação exigida pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021 constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Belém de Maria/PE, ____ de _____ de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

